



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**- EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
- CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 –
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009**

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que o Município de Areia/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Epitácio Pessoa, s/n - Centro – AREIA - PB, CEP: 58.397-000, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento do estabelecido pelo §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878/2024, Decreto Federal nº 10.026/2019, Decreto Federal nº 9.064/2017, Decretos Municipais nº 194/2024 e 200/2024, e demais legislação aplicável, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem através deste tornar público que está realizando Credenciamento de Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

- A sessão de processamento do Credenciamento da Chamada Pública Eletrônica será realizada com o seguinte cronograma:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h00 do dia 30/04/2025

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 30/04/2025 às 08h01

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. Este Credenciamento de Chamada Pública tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, no âmbito dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, das creches e escolas, com distribuição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO:

3.1. Serão utilizados para o pagamento do objeto do presente Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica da Agricultura Familiar, recursos próprios e federais, conforme abaixo:
02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2008 Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e Outras - 3390.30 99 Material de Consumo - Fonte: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, apenas:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica.

4.2. Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

4.2.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de *Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.*

4.2.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (**Anexo II**);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (**Anexo VIII**);
- f) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para os produtos vegetais padronizados e processados, desde que **produzidos pelo agricultor familiar**, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente, podendo ser Municipal ou Estadual;
- j) Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- n) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo XII.
- o) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo XIII.
- p) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.
- q) Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo XIV:
 - a. Declaração de ciência dos termos do Edital; e
 - b. Declaração de inexistir fato impeditivo.
- r) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

5.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; (**Anexo III**)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (**Anexo VI**);
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, (**Anexo IX**);
- f) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para os produtos vegetais padronizados e processados, desde que **produzidos pelos agricultores familiares**, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente, podendo ser Municipal, ou Estadual;



- j) Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- n) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo XII.
- o) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo XIII.
- p) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.
- q) Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo XIV:
 - a. Declaração de ciência dos termos do Edital; e
 - b. Declaração de inexistir fato impeditivo.
- r) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

5.3. **Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias acompanhada da lista de associados com CAF;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do presidente e/ou seu responsável legal, (**Anexo IV**);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VII**);
- f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo X**);



g) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

h) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;

i) Para os produtos vegetais padronizados e processados, **produzidos pelos agricultores familiares** como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

j) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário, podendo ser Municipal, ou Estadual;

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

l) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

o) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

q) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo XII.

r) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo XIII.

- s) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- t) Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo XIV:
 - a. Declaração de ciência dos termos do Edital;
 - b. Declaração de inexistir fato impeditivo;
 - c. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
 - d. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
 - e. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
 - f. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- u) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, poderá ser dado prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização das desconformidades, conforme §4º, Art. 36, da Resolução CD/FNDE 06/2020.

6.0. PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES:

6.1. O PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado conforme modelos disponíveis nos anexos **II, III e IV (conforme o caso)**, nos termos do anexo IV da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

6.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/ano/por Entidade Executora, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

6.4. As associações/cooperativas – grupos formais participantes que apresentarem CAF JURÍDICA, deverá observar o limite máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/ano para cada associado participante, sendo que o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

6.5. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo I, deste instrumento.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste



CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025:

a) Cada grupo de fornecedores (individual, informal ou formal) deverá obrigatoriamente, ofertar suas quantidades de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços unitários fixadas neste **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025;**

b) Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I;

c) Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução nº 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE e também o disposto na Lei Federal nº 14.660, de 23/08/2023;

I) Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

II) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

III) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

d) Havendo oferta de fornecimento maior do que o expresso no anexo I, parte integrante deste edital, será realizada a divisão igualitária no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os participantes finalistas;

e) Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.0.

8.0. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2025, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com a indicação de datas e quantidades.

8.2. A Prefeitura se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais deste **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**. Após o dia 31 de dezembro de 2025 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9.0. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome decônjuges ou outros familiares;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

9.4. O preço de compra será o expresso no Anexo I e apresentado pelos proponentes;

9.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

9.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento 2025: Recursos Próprios/Federais (Recursos Ordinários/Rec. De Impostos E De Transf. De Impostos - Educação/Transferencia Fnde) 02.040 - Secretaria De Educação, Esportes E Lazer - 12.306.2002.2015 - Manutenção Do Programa Nacional Alimentação Escolar - Pnae - Elemento De Despesa: 3390.30 - Material De Consumo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Contratação deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Areia/PB.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão – de - obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**;

12.7. Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. ESCLARECIMENTOS:

14.1.1. Após a publicação do Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.2. IMPUGNAÇÃO:

14.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento sobre o Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025** será divulgada no sítio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**, estará disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp e também através do E-mail: licita.pmareiaph@gmail.com.

15.2. A apresentação da proposta, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**;

15.3. Poderá ser solicitado dos participantes classificados, amostras dos produtos ofertados.

15.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21;

15.5. Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada;

15.6. Integram este Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

b) ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL;

c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

d) ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL;

- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE LIMITE INDIVIDUAL – AGRICULTOR INDIVIDUAL;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE LIMITE INDIVIDUAL – GRUPO INFORMAL;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE LIMITE INDIVIDUAL – GRUPO FORMAL;
- k) ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

Areia-PB, 08 de Abril de 2025.



.....
Nielson Sandro de Vasconcelos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACATE – De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	300	7,00	2.100,00
2	ACELGA – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	11,50	5.750,00
3	ALFACE – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	9,00	4.500,00
4	BANANA (PACOVAN OU PRATA) – Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	14000	3,50	49.000,00
5	BATATA DOCE – fresca, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	5000	3,99	19.950,00
6	BETERRABA – Raízes colhidas com peso médio de 200 – 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes.	KG	400	4,00	1.600,00
7	BOLOS DIVERSOS – BOLO CASEIRO – a base de farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar e fermento. Sabores variados: chocolate, mesclado, trigo, milho e cenoura. Devem ser entregados em embalagens individuais, peso médio de 1kg, envoltos em papel filme ou saco plástico transparente.	KG	9000	15,00	135.000,00
8	BRÓCOLIS – Primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	12,00	12.000,00
9	CARNE BOVINA COM OSSO – – tipo costela, acém e peito, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção.	KG	4000	25,00	100.000,00
10	CARNE BOVINA MOIDA – Com a menor porcentagem de gordura e nervo possível, fresca e congelada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	4000	27,00	108.000,00
11	CARNE SUINA – Tipo alcatra, bistaca. Congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar	KG	1000	23,00	23.000,00

	intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.				
12	CARNE SUINA MOIDA – Com a menor porcentagem de gordura e nervo possível, fresca e congelada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	1000	25,00	25.000,00
13	CEBOLINHA VERDE – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, em molhos de 250g	KG	300	10,00	3.000,00
14	CENOURA – Boa qualidade, fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho médios.	KG	1000	4,00	4.000,00
15	CHUCHU – Firme, isento de lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, de primeira qualidade.	KG	1200	4,00	4.800,00
16	DOCE DE COCO – Quebra Queixo	KG	100	14,00	1.400,00
17	COENTRO – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, em molhos de 250g.	KG	700	10,00	7.000,00
18	COUVE FOLHA – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, em molhos de 150g.	KG	300	10,00	3.000,00
19	DOCE DE FRUTAS – Fabricada com matéria prima isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em porções individuais de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	100	14,00	1.400,00
20	FARINHA DE MANDIOCA – tipo fina, com poucos caroços e de fabricação recente. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	1200	5,00	6.000,00
21	FRANGO CAIPIRA – Congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	5000	18,00	90.000,00
22	JERIMUM – Abóbora moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1000	4,50	4.500,00
23	LARANJA – Fresca, compacta e firme, de primeira qualidade, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	5000	6,00	30.000,00
24	LIMÃO THAITHI – Fresco, compacto e firme, de primeira qualidade, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	150	6,00	900,00
25	MACAXEIRA – aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de parasitas, mofo e sem fofas e talos. Isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	5000	4,00	20.000,00
26	MAMÃO FORMOSA – De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	1000	4,00	4.000,00
27	MANGA ESPADA – De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	400	3,00	1.200,00
28	MELANCIA – Categoria graúda, pesando aproximadamente 2 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada resistente.	KG	400	4,00	1.600,00
29	MILHO VERDE – Espigas in natura na palha, grau de maturação adequada, uniformes, longas e cilíndricas, sabugo fino e claro, bom empalhamento de coloração verde intensa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme e não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não	UND	7000	1,00	7.000,00

	característica, parasitas e larvas.				
30	OVOS – Bandejas com 30 unidades, frescos, tipo grande pesando no mínimo 50g por unidade, deve ter certificado de inspeção estadual ou federal, embalagem primária, descartável fechada com capacidade para 30 unidades, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	BDJ COM 30	1000	25,00	25.000,00
31	PIMENTÃO – Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	1000	8,00	8.000,00
33	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR – Obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes individuais de 0,025g acondicionados em embalagem plástica atóxica, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	1000	15,00	15.000,00
34	REPOLHO – verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	600	4,00	2.400,00
35	POLPA DE FRUTA – Embalagem de 1kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. (Sabores: Acerola, cajá, goiaba, maracuja e manga).	KG	10000	15,00	150.000,00
				Total	876.100,00

2. DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

2.1. Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes no Anexo I do presente edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**;

2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para entrega dos produtos, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas;

2.3. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto;

2.4. As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal);

2.4.1. Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C;

2.5. Bolo, deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, com ovos e leite integral. não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, sem contaminantes e próprios para consumo humano. As unidades devem ser embaladas em sacola plástica transparente, com os dados da identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade conforme resolução 12/78 da CNNPA /Anvisa.

2.6. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento;

3.2. Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses;

3.3. Dos Prazos e Vigência – O presente passa a ter início no ato da assinatura do Contrato e terá

duração de até 31 de dezembro de 2025, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro;
3.4. O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

4. DO DOCUMENTO FISCAL:

4.1. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a correspondente Nota Fiscal em seu nome, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6. RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:

6.1. A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei n. 14.133/21.

6.2. Os fornecimentos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para a sua entrega;

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor designado reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025** e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os fornecimentos somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de fornecimento por terceiros.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado para essa aquisição/contratação é de **R\$ 876.100,00 (Oitocentos e setenta e seis mil e cem reais)**.

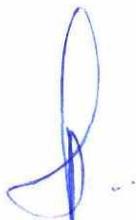
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato será designada por servidor designado.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A vigência do contrato resultante do Chamada Pública de Agricultura Familiar será até 31 de dezembro de 2025.

Areia/PB, 08 de Abril de 2025.



.....
Nielson Sandro de Vasconcelos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 -Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1.Nome do Proponente>		2.CPF:		
3.Endereço:	4.Município/UF:	5.CEP:		
6.E-mail:	7.DDD/Fone:	8.Nº CAF Física:		
9.Banco:	10.Agência:	11.Conta Corrente:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA		3.CNPJ 08.754.111/0001-03		3.Município AREIA
4. Endereço RUA EPITÁCIO PESSOA, S/Nº - CENTRO - AREIA				5.DDD/Fone
6. Nome do representante: NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE			7.CPF 021.439.154-03	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidad e	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	

OBS: OBSERVAR OS PREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

IV – CRONOGRAMA DOS PRODUTOS

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Agricultor (a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO III - PROJETO DE VENDA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 -Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP			
6.E-mail	7.DDD/Fone:				
8.Organizado por Entidade Articuladora (EA): () sim () não	9. Nome EA:	10.E-mail:			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Proponente:	2.CPF:	3.CAF:	4.Banco	5.Agência	6.Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA		2.CNPJ 08.754.111/0001-03	3.Município AREIA		
4. Endereço RUA EPITÁCIO PESSOA, S/Nº - Centro - AREIA - PB			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante: Nielson Sandro de Vasconcelos Albuquerque			7.CPF 021.439.154-03		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:

V – TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

OBS: OBSERVAR OS PREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

VI – CRONOGRAMA DOS PRODUTOS

--	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 -Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da CAF Jurídica
4. Endereço	5. Município/UF	6. CEP
7. E-mail	8. DDD/Fone:	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados com CAF Física	14. Nº de Associados conforme a Lei nº 11.326/2006
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	2. CNPJ 08.754.111/0001-03	3. Município AREIA
4. Endereço RUA EPITÁCIO PESSOA, S/Nº - Centro - AREIA - PB		5. DDD/Fone
6. Nome do representante: Nielson Sandro de Vasconcelos Albuquerque		7. CPF 021.439.154-03
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO		

1. Produto	2.Unidad e	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

OBS: OBSERVAR OS PREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e
Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR
INDIVIDUAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB, que os gêneros alimentícios constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB, que os gêneros alimentícios constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB, que os gêneros alimentícios constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA – AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB, que ATENDE ao controle do atendimento do limite individual de venda, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) CAF/ANO constante do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – GRUPO INFORMAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB, que ATENDE ao controle do atendimento do limite individual de venda, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) CAF/ANO constante do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA – GRUPO FORMAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB, que ATENDE ao controle do atendimento do limite individual de venda, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) CAF/ANO de seus cooperados/associados constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO XI – INEXIGIBILIDADE Nº/..... MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epiácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Educação Nielson Sandro de Vasconcelos Albuquerque, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, 696 - Centro - Areia - PB, CPF nº 021.439.154-03, Carteira de Identidade nº 1689956 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - .. - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica nº 00001/2025, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, todos de acordo com o Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica nº 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano (Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020).

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(), conforme segue abaixo discriminado:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2008 Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e Outras - 3390.30 99 Material de Consumo - Fonte: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE poderá não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR no prazo de até 30 (trinta) dias, em caso fortuito ou ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2025.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos deste edital de CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025. Após o dia 31 de dezembro de 2025, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de AREIA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

AREIA - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO XII - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - PB.**

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO XIII - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - PB.**

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo XIV - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - PB.**

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Areia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.